

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 929/2017.

Data: 31 de outubro de 2017.

SÚMULA: "Autoriza abertura de Crédito Adicional

Suplementar, pelo excesso de arrecadação, e dá

outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES,

Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

suplementar no orçamento programa para 2017 - LOA, aprovada pela Lei Municipal

nº 873/2016, pelo excesso de arrecadação até o valor de R\$ 2.694.480,37 (Dois

Milhões Seiscentos e Noventa Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Trinta

Sete Centavos).

Art. 2º - O excesso de arrecadação mencionado no artigo anterior é

decorrente dos recursos pleiteados por meio do Processo 59053.000524/2017-84 do

Ministério da Integração Nacional, aguardando a liberação recurso, decorrente da

situação de emergência decretada por meio do Decreto Municipal nº 68/2017 de 15

de março de 2017 e reconhecida pela Portaria nº 46/2017 de 10 de abril de 2017, do

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, por meio da Secretaria Nacional de

Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra

respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será

suplementada na seguinte dotação orçamentária, para atender "OBRAS DE

RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DESTRUÍDA PELO

DESASTRE RECONHECIDO PELA PORTARIA № 46/2017, no Município de Nova

Monte Verde.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

08 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

002 – Departamento de Obras e Transportes;

26 - Transporte;

782 – Transportes Rodoviários;

0018 – Investimentos em Infraestrutura:

1.034 – Construção, Recuperação e Reforma de Pontes e Bueiros;

4.490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Código geral: 08.002.26.782.0018.1.034.4.490.51.00.00.00 – Obras e

Instalações.

Art. 4º - Para atender eventual diferença na captação dos recursos

pelo efetivo excesso de arrecadação, durante o exercício de 2017, serão anulados

parcial ou totalmente ao final do exercício financeiro, os saldos remanescentes das

dotações até o respectivo limite de excesso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 31 de outubro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br